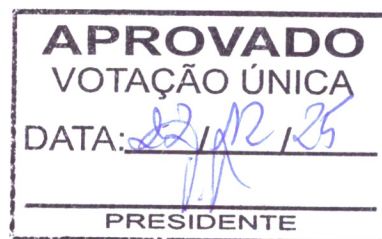




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
18ª Legislatura



Parecer

Veto nº 17/2025

Mensagem de Veto nº 139/2025

Origem: **Poder Executivo**

Autor: **Prefeito Municipal – Pedro Paulo Sad Coelho**

Ementa: **“Dispõe sobre alteração do §4º do art.1º da Lei Complementar nº342, de 30 de dezembro de 2021 – Autógrafo nº232/2025”.**

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Vice-presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Membro: **Diego Coelho Silveira Soares Rocha**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou a Relatoria a sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa a presente matéria sobre análise de veto do Chefe do Poder Executivo.

Matéria é oriunda do Poder Legislativo de autoria do Vereador Vitor Batista Ralha de Afonseca e José Roberto Mongin, que trouxe como ementa: *“Dispõe sobre alteração do §4º do art.1º da Lei Complementar nº342, de 30 de dezembro de 2021”.*

Concluiu o Prefeito Municipal pelo veto total.

Note-se que, o veto informa que o Projeto de Lei possui vício de iniciativa, em razão da matéria ser de competência do Poder Executivo.

II – Da conclusão do Relator:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
18ª Legislatura

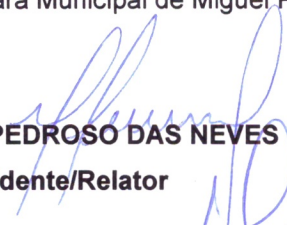
Percebe-se em simples análise nos termos do art.216 do Regimento Interno, que o veto deverá ser encaminhado ao Plenário para que haja a manifestação quanto acolhimento ou rejeição do veto.

III – Da decisão da Comissão:

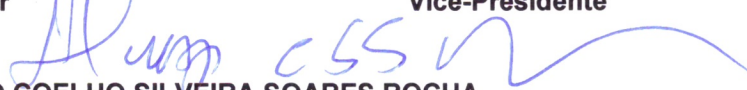
A Comissão decide que melhor dirá o Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 22 de 12 de 2025.


MÁRIO LUÍS PEDROSO DAS NEVES
Presidente/Relator


CLÉBER DE SOUZA FERREIRA
Vice-Presidente


DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA
Membro